



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Estado da Bahia

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO

Nº 01/2012

Extraordinária

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 311
em 27.06.12 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA.....
MESA DA C.M./P.A. 27/06/12
<i>[Signature]</i>
PRESIDENTE

ALTERA O § 2º, DO ARTIGO 17, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO E FIXA A COMPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, faz saber que, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e, no uso da atribuição prevista no art. 32, IV, da Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso

PROMULGA

a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO:

Art. 1º - Altera-se o § 2º, do artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso, para fixar a composição da Câmara Municipal em 15 (quinze) Vereadores, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 17 - (...)

§ 2º - A composição da Câmara Municipal para cada legislatura fica fixada em 15 (quinze) Vereadores, de acordo com o disposto no art. 29, IV, da Constituição Federal e Art. 60, III, da Constituição Estadual.”

Art. 2º - A presente emenda a Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Afonso, 1 de junho de 2012.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 505
Em 04.06 de 200 13
<i>[Signature]</i>
Secretaria Administrativa

[Signature]

[Signature]

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

Estado da Bahia

EMENDA Nº 005/2012 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO

ALTERA O § 2º, DO ARTIGO 17, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO E FIXA A COMPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, faz saber que, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e, no uso da atribuição prevista no art. 32, IV, da Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso

PROMULGA

a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO:

Art. 1º - Altera-se o § 2º, do artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Paulo Afonso, para fixar a composição da Câmara Municipal em 15 (quinze) Vereadores, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 17 - (...)

§ 2º - A composição da Câmara Municipal para cada legislatura fica fixada em 15 (quinze) Vereadores, de acordo com o disposto no art. 29, IV, da Constituição Federal e Art. 60, III, da Constituição Estadual.”

Art. 2º - A presente emenda a Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Afonso, 27 de junho de 2012.


REGIVALDO CORIOLANO DA SILVA
PRESIDENTE


OSILDO ALVES DA SILVA
1º SECRETÁRIO


AROILDO FERREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE


EDSON OLIVEIRA MACIEL
2º SECRETÁRIO